



Prefeitura de  
**Tamandaré**

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 392/2012

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Tamandaré para os exercícios de 2013/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, a partir de 1º de janeiro de 2013, ficam assim fixados:

- O subsídio mensal do Prefeito de Tamandaré, fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Tamandaré, fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Tamandaré, fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - Os subsídios mensais, de que trata este artigo, serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices percentuais de correção, aplicados aos Servidores públicos Municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2012.

José Hildo Hacker Júnior  
Prefeito

